



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.933/90

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.879/89 modificando os roteiros das áreas doadas à Companhia de Desenvolvimento Habitacional.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PAULO CONSTANTINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, no exercício de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.879/89 de 05 de dezembro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - C.D.H., as áreas abaixo descritas, de propriedade do Patrimônio Público Municipal:"

a) ROTEIRO Nº 105/90/ASPLAN: "Começa na confluência da Rua I com Rua N, daí segue em linha reta em 37,58m confrontando com Rua N, deflete a esquerda e segue em linha reta em 15,00m confrontando com lote 05, deflete a esquerda e segue em linha reta em 48,00m confrontando com lote 15, 16, 17, 18 e 19, deflete a esquerda e segue em linha reta em 8,08m confrontando com a Rua I, deflete a esquerda e segue em curva com raio de 9,00m em 12,41m até o ponto inicial, fechando uma área de 686,57 metros quadrados, contendo os lotes 6, 7, 8, 9, 10."

b) ROTEIRO Nº 106/90/ASPLAN: "Começa na confluência da Travessa 05 com a Avenida A daí segue em linha reta em 30,00m confrontando com Travessa 05, deflete a esquerda e segue em linha reta em 82,50m confrontando com Rua I, deflete a esquerda e segue em curva de raio de 9,00m em 12,41m, daí segue em linha reta em 12,16m confrontando com Avenida C, deflete a esquerda e segue em curva de raio de 9,00m em 15,86m, daí segue em linha reta em 85,08m confrontando com Avenida A, até o ponto inicial, fechando uma área de 2.752,16 metros quadrados dividida em 20 lotes."

Cont. Fls. 02

re





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.933/90

Fls. 02

c) ROTEIRO Nº 107/90/ASPLAN: "Começa na confluência da Travessa 05 com a Avenida A, daí segue em linha reta em 10,00m confrontando com a Avenida A, deflete a esquerda e segue em linha reta em 59,00m confrontando com Avenida A, deflete a esquerda e segue em curva de raio 9,00m em 14,14m, daí segue em linha reta em 12,00m confrontando com Rua O, deflete a esquerda e segue em curva de raio 9,00m em 14,14m, daí segue em linha reta em 54,00 confrontando com Rua I, deflete a esquerda e segue em linha reta em 30,00m até o ponto inicial, fechando uma área de 2.091,51 metros quadrados, dividida em 15 lotes".

d) ROTEIRO Nº 108/90/ASPLAN: "Começa na confluência da Travessa 01 com a Avenida A, daí segue em linha reta em 30,00m confrontando com Travessa 01, deflete a esquerda e segue em linha reta em 114,40m, confrontando com Rua G, deflete a esquerda e segue em curva de raio de 9,00m, em 18,85m, daí segue em linha reta em 12,65m confrontando com Rua O, deflete a esquerda e segue em / curva de raio de 9,00m em 9,47m, daí segue em linha reta em 108,47m confrontando com a Avenida A, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 3.586,82 metros quadrados, dividida em 25 lotes."

e) ROTEIRO Nº 109/90/ASPLAN: "Começa na confluência da Avenida A com Travessa 4, daí segue em linha reta em 73,00m confrontando com Avenida A, deflete a esquerda e segue em linha reta em 108,06m confrontando com Avenida A, deflete a esquerda e segue em curva de raio de 9,00m em 16,65m, daí segue em linha reta em 12,28m confrontando com Avenida D, deflete a esquerda e segue em curva de raio de 9,00m em 11,62m, daí segue em linha reta em 99,00m confrontando com R, G, deflete a direita e segue em linha reta em 67,00m confrontando com Rua G, deflete a esquerda e segue em 30,00m até o ponto inicial, fechando uma área de 5.467,48 metros quadrados, dividida em 39 lotes."

Cont. Fls. 03

re





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.933/90

Fls. 03

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
03 de maio de 1990.**

PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 30 / 05 / 1990
Jornal: O Tribuna
Qui
~~SECAD/DSG.~~

 **LRDSS/GPT**

